



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BOTTON DE GASTROSTOMIA 3,5 E 20 FR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PACIENTE DE ORDEM JUDICIAL EMERSON KAUAN BATISTA PEQUENO, por um período de 12 (doze) meses, por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, em conformidade às especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.**
- 1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro em **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação para a aquisição de botton de gastrostomia 3,5 e 20 FR para um paciente de ordem judicial Emerson Kauan Batista Pequeno conforme laudo médico em anexo é um processo que envolve critérios técnicos rigorosos, com o objetivo de garantir a segurança, a eficácia e a confiabilidade do produto no ambiente onde será utilizado. Salientando que o paciente encontra-se impossibilitado de realizar alimentação adequada por via oral, em decorrência de sua condição clínica, necessitando de via alternativa segura para manutenção do suporte nutricional. A disponibilização do referido dispositivo é indispensável para a manutenção do suporte nutricional adequado, contribuindo para a estabilidade do quadro clínico e o melhoramento da qualidade de vida do paciente. Justifica-se a necessidade deste botton por tratar-se de insumo essencial para continuidade da assistência na saúde do paciente.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1.1. O objeto a ser adquirido, as especificações e as quantidades estimadas encontram-se detalhados em anexo I deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1.** Opta-se pelo parcelamento do objeto por itens.
- 2.3.2.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo - Olinda/PE - CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

2.3.3. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.4. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram que cada botton de gastrostomia atende a uma necessidade assistencial diferente, não sendo produtos homogêneos e principalmente pelo parcelamento permitir que cada item seja contratado pelo menor preço de mercado, reduzindo custos globais da aquisição.

2.3.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação em tela tem amparo legal de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, especificamente em seu artigo 75, inciso VIII, in verbis:

Art. 75. É Dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e recontração de empresa já contratada com base no dispositivo neste inciso;

2.4.2. Verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de botton de gastrostomia 3,5 e 20 fr para suprir a necessidade do paciente de ordem judicial Emerson Kauan Batista Pequeno, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.1. Além da descrição apresentada do item no **Anexo I** deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
- 3.2.2. Entrega na embalagem original do fabricante.
- 3.2.3. Produtos com prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega.
- 3.2.4. Garantia contra defeitos de fabricação.
- 3.2.5. Substituição em caso de inconformidade ou avaria.
- 3.2.6. Conformidade com as especificações técnicas;
- 3.2.7. Integridade da embalagem;
- 3.2.8. Compatibilidade com sistemas de nutrição enteral utilizados pelo serviço.
- 3.2.9. Produto estéril, de uso único.
- 3.2.10. Embalagem individual com identificação de lote, validade e registro sanitário.
- 3.2.11. Deve possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 3.2.12. Manual de instruções em português.
- 3.2.13. Com balão interno inflável para fixação intragástrica.
- 3.2.14. Possuir porta de alimentação com válvula antirrefluxo.
- 3.2.15. Acompanha extensor/adaptador para alimentação enteral compatível com equipamentos padrão.
- 3.2.16. Extensores universais para alimentação contínua com duas vias com clamp e conector.
- 3.2.17. Botton com garantia de qualidade e segurança, conforme regulamentação da ANVISA e outros órgãos regulamentadores.
- 3.2.18. Priorizar a segurança do paciente, garantindo que o botton seja de qualidade e que o procedimento seja realizado por profissionais capacitados.
- 3.2.19. Acompanhar a utilização do botton e realizar trocas quando necessário, garantindo a saúde e o bem-estar do paciente.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.



Secretaria Municipal de Saúde

- 3.3.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.3.3. A entrega será realizada na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, situado RUA ANDRÉ TEMUDO, 36, PEIXINHOS – OLINDA/PE – CEP: 53.300-010, mediante agendamento prévio através do email dafolinda@gmail.com, no horário das 08h às 15hs e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos.
- 3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 3.3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.3.6. O objeto será recebido:
- Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
- 3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação direta. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição foi realizada conforme orientação da Secretaria de Saúde de Olinda, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, em conformidade com a Resolução TC nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas alterações.
- 4.1.2. Foi adotado através da Média saneada TCU, obtida pelo método de pesquisa em Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>,
- 4.1.3. A estimativa da contratação é de R\$ 3.101,72 (três mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).
- 4.1.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olinda, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	MAC
Programa nº	1863
Projeto atividade nº	2049
Subação nº	001
Elemento despesa nº	3.3.90.32.80
Fonte:	1600
Unidade gestora	FMS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de



Secretaria Municipal de Saúde

2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com





Secretaria Municipal de Saúde

- 6.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.3.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.3.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 6.3.13. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;
- 6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetsaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

6.5.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, esta contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será até a entrega da aquisição imediata.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DE RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

7.3.1. Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura da retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;

7.4.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.4.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.8. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta prestação de serviços, sem restrições da Contratada.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.5.2. Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.3. Garantir que o objeto seja entregue devidamente organizado, para facilitar a conferência e distribuição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.4. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto;

7.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos materiais contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

7.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, a vedação à participação de pessoas físicas, em regra, está justificada, pela exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

7.7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições social (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.7.2. A Contratada deverá cobrar somente posta de trabalho e horas efetivamente trabalhadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal/Fatura a(s) hora(s) e/ou dia(s) para efeito de glosa;

7.7.3. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

- A.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado, na forma da legislação pertinente;
- B.** Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a seguinte documentação;
- C.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- D.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

- F. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- H. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- 7.7.4. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;
- 7.7.5. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta - corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação;
- 7.7.6. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, às retenções tributárias;
- 7.7.7. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou se constatada após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará à Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor;
- 7.7.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
 - B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
- 7.7.10. A CONTRATADA concorda que seja feito descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.
- 7.7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:
EM = Encargos Moratórios





Secretaria Municipal de Saúde

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.7.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Aplica-se ainda, o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s).

10.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 14.133 e suas alterações.

Olinda, de de .

Valessa Souza
Mat: 73348-2/2
Membro Equipe - NPCL/SSO

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIO LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
Data: 18/03/2026 13:39:27-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flavio Andrade
Matrícula: 73.450-0
FARMACÊUTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS					
AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO/UNIT.	PREÇO/TOTAL
1	BOTTON DE GASTROSTOMIA BALONADO N.20 FR DIÂMETRO 3,5	UND	2	R\$ 1.550,86	R\$ 3.101,72
VALOR TOTAL					R\$ 3.101,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com